



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 4125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Acompanhamento do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 4062 de 14 de dezembro de 2018, e em consonância com o Memorando 001/2018/PIBID,

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2013 indica no artigo 22, em especial o inciso VI,

Art. 22. São atribuições da instituição de ensino superior:

- I – oferecer, formalmente, contrapartida mínima para a realização das atividades do Pibid na instituição, conforme art. 13, inciso VII;
 - II – nomear o coordenador institucional e os coordenadores de área de gestão educacional;
 - III – zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de execução do projeto;
 - IV – cumprir as normas e diretrizes do programa;
 - V – assessorar no processo de seleção dos bolsistas, com ampla divulgação da chamada pública e das normas do programa;
 - VI – nomear, por portaria da IES, os membros da Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) para acompanhamento e avaliação interna do projeto, dos subprojetos e dos bolsistas participantes;
 - VII – apoiar o desenvolvimento das atividades do projeto, inclusive a realização do seminário institucional de iniciação à docência;
 - VIII – divulgar o projeto, suas ações e resultados na página eletrônica da instituição e em outros meios de comunicação disponíveis;
 - IX – informar à Capes a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do projeto;
 - X – assegurar que os bens adquiridos com os recursos do programa sejam utilizados exclusivamente na execução do projeto;
 - XI – inserir o Pibid no organograma institucional da IES, vinculando-o, preferencialmente, a uma pró-reitoria de ensino ou congênere;
 - XII – disponibilizar endereço eletrônico institucional para o Pibid;
 - XIII – emitir documentos comprobatórios de participação dos bolsistas e voluntários do programa.
- Parágrafo único. A IES poderá oferecer outras contrapartidas complementares que julgar pertinentes, tais como estagiários, redução de carga horária dos coordenadores, incremento de recursos para compra de material permanente e custeio, bolsas adicionais para os estudantes de licenciaturas não contemplados com bolsa do Pibid, transporte para atividades ligadas a trabalhos de campo, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, compor a Comissão para eleição da Comissão de Acompanhamento do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID:

MEMBRO	SIAPE
Alberto Luís Dario Moreau	1923036
Regis Leandro Braguim Stabile	1906270
Debora Regina Aversan	2228233
Zionice Garbelini Martos Rodrigues	1727123

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.


Aldemir Versani de Souza Callou
Reitor em Exercício